



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**TJD-DF**

**Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) no Pleno deste TJD no dia 08 de agosto 2022:**

- 1) **Processo Nº 001/2022 – DENUNCIADO- Sociedade Esportiva Gama; Brasiliense Futebol Clube TIPIFICAÇÃO: Art.213, I e III, § 1º do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Henrique Celso**

**RESULTADO Por unanimidade julgar procedente a denúncia, quanto a infração de ambas equipes. Por maioria condenar as S.E. Gama pena de perda de 05 (cinco) mandos de campo, pena pecuniária de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Quanto a equipe do Brasiliense F.C., também por maioria aplicar pena de 2 (dois) mandos de campo, e pena pecuniária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), todas nos termos do artigo 213 do CBJD. Vencidos os auditores Dr. Felipe Dallaprane e Dr. Gustavo Almeida que votavam, pela aplicação de pena perda de 2 mandos de campo e multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ambas equipes. Ficará a critério Entidade Administradora do Desporto, a FFDF a determinação do cumprimento da punição, em virtude do Decreto 42.950, de 27 de janeiro de 2022. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, sob pena de incorrer nas penas do art. 223 do CBJD, não cumprindo certifique os autos a secretaria e encaminhe à Procuradoria. Solicitado acordo pelas equipes.**

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF

Brasília 08 de fevereiro de 2022.